



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

Decreto nº 015/2020, de 27 de abril de 2020.

"Proibição de ingresso de veículos interestaduais no Município de São José do Piauí – PI e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ — PI** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014/2020, de 14 de abril de 2020 que decreta novas medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfretamento à ameaça de propagação do novo coronavírus (COVID19).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidos de ingressarem no Município de São José do Piauí - PI, a partir das 00:00 hs do dia 01 de maio, **VEÍCULOS INTERESTADUAIS** transportando passageiros (vans, ônibus, micro-ônibus e transportes de passageiros em geral).

§ 1º - A proibição terá vigência até às 24 horas do dia 30 de maio de 2020.

§ 2º - O descumprimento da suspensão determinada por este Decreto sujeitará o infrator à penalidade de retenção do veículo, sem prejuízo da aplicação de multa ou de outra sanção cabível, conforme art. 77, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.860, de 2009.

§ 3º - A retenção será feita de imediato e o veículo ficará retido em local indicado pelo órgão ou agente responsável pela fiscalização, pelo período que durar a suspensão.

Art. 2º - As medidas previstas nesta Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí — PI, 27 de abril de 2020.

JOÃO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal
São José do Piauí - PI